

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIAS**

Número: **5233259.50.2018.8.09.0036**

Promovente: **BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA**

Promovido: ...

Assunto: **RECUPERACAO JUDICIAL**

Ref.: Resultado da 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores => suspensão dos trabalhos

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.^a nos autos da ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente**, vem relatar e requerer o que segue.

No cumprimento das diligências e para atendimento ao disposto no art. 37 e demais da Lei 11.101/2005, este profissional vem informar que, conforme previsto e devidamente publicado no Edital do DJE-GO nº 2814, Seção III, página 437, no dia 13/9/2019, a partir das 14h, no Auditório do CATA VENTO HOTEL, RESTAURANTE E EVENTOS, situado na Rodovia BR-040, Km 98, Cristalina – Goiás, CEP. 73850-000, **foi realizada a 1ª convocação da Assembleia Geral dos Credores da empresa recuperanda**, sobre a qual este Administrador Judicial,

que presidiu o ato, vem ressaltar, no Quadro 1 seguinte, os principais eventos ocorridos:

Quadro 1: Cronograma e principais fatos ocorridos na 1ª convocação da Assembléia Geral dos Credores de BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA	
1) Evento realizado	1ª convocação da Assembléia Geral dos Credores de BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA
2) Data da realização	13/09/2019
3) Local do evento	Auditório do CATA VENTO HOTEL, RESTAURANTE E EVENTOS, situado na Rodovia BR-040, Km 98, Cristalina – Goiás, CEP. 73850-000
4) Cronograma do evento	14h às 14h30h => cadastramento dos credores e assinatura da lista de presença
	A partir de 14h30 => encerramento da fase de cadastramento dos credores e abertura da Assembléia
5) Credor convidado para secretariar a mesa da Administração Judicial	Nenhum dos credores se dispôs a secretariar a mesa da Administração Judicial. Foi convidada, então, a Sra. Ranubia Emidia de Oliveira, assistente da Administração Judicial.
6) Nº de credores devidamente habilitados e presentes na Assembléia, em percentuais quantitativos e qualitativos (por valor do crédito)	Credores da Classe trabalhista: Quantitativo: 62,50% (15 credores de um total de 24) Qualitativo: 65,08% (R\$ 277.069,28 de um total de R\$ 425.737,80) Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos Anexos desta peça
	Credores da Classe Quirografária: Quantitativo: 49,19% (61 de um total de 124) Qualitativo: 89,64% (R\$ 33.700.786,78 de um total de R\$ 37.596.129,40) Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos Anexos desta peça
	Credores da Classe Microempresa: Quantitativo: 77,78% (7 credores de um total de 9) Qualitativo: 94,14% (R\$ 32.035,64 de um total de R\$ 34.035,64) Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos Anexos desta peça
7) Fato relevante 1	Os trabalhos assembleares foram instalados, uma vez que os credores presentes eram titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, cuja exigência se faz necessária por força do §2º do art. 37, da Lei 11.101/2005).

continua na próxima página

8) Fato relevante 2	O Administrador Judicial esclareceu que, em respeito às formalidades legais, à Lei 11.101/2005 e em respeito aos credores que se cadastraram corretamente para participar da Assembleia mediante a representação por procurador ou mandatário, não aceitará participação dos credores que não se cadastraram previamente em desobediência às formalidades. Salientou ainda que as advertências para o cadastramento foram claramente informadas no Edital publicado no dia 23/8/2019, DJE nº 2814, seção III, página 437. E ainda foi publicado no site da Administração Judicial
9) Fato relevante 3	O Administrador Judicial cumpriu as formalidades legais iniciais e, em seguida, passou a palavra para o Consultor da recuperanda, que fez a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, apresentando as propostas de pagamento para todas as classes de credores.
10) Fato relevante 4	Alguns credores requereram a suspensão da Assembleia pelo prazo de 42 dias, com retomada dos trabalhos no dia 25/10/2019, no mesmo horário e local. Não sendo colocado óbice pelo administrador judicial, a recuperanda concordou com a suspensão dos trabalhos assembleares.
10) Fato relevante 5	O Administrador Judicial esclareceu que não tinha nenhum óbice à suspensão dos trabalhos e submeteu a proposta de suspensão à votação dos credores. O resultado do quórum de votação foi o seguinte: Quórum Geral: -> Quantitativo (suspensão): 96,39% -> Qualitativo (suspensão): 66,30% Diante da decisão quase unânime da Assembleia, o Administrador Judicial declarou suspensos os trabalhos assembleares, ressaltando que a continuidade se dará no dia 25/10/2019, no mesmo horário e local. Ressaltou ainda que o quorum fica travado, não sendo permitido o ingresso de credor que não tenha participado da sessão.

Conforme demonstrado no Quadro 01, fato que se confirma nos papéis de trabalho da 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores anexos a esta peça, a assembleia geral de credores decidiu pela suspensão dos trabalhos assembleares, com retomada dos trabalhos no dia 25/10/2019, no mesmo horário e local, para que pudessem examinar novas propostas a serem elaboradas pela recuperanda.

Pois bem.

Este Administrador Judicial vem esclarecer que não havia óbice à suspensão dos trabalhos assembleares. Realizada a votação, então, sobre a suspensão dos trabalhos assembleares pelo prazo de 42 dias, o resultado apurado foi o seguinte:

Quadro 2		
Quórum de votação da suspensão		
(votos favoráveis)		
Classe	Quantitativo	Qualitativo
Credores Trabalhistas	100%	100%
Credores Quirografários	95,08%	65,99%
Credores Microempresa	100%	100%
Quórum Geral	96,39%	66,30%

Com esse resultado, com base nos artigos 38 e 42 da Lei 11.101/2005, este Administrador Judicial declarou suspensos os trabalhos assembleares pelo prazo de 42 dias. A continuação dos trabalhos se dará no dia 25/10/2019, no mesmo horário e local.

Todos os credores presentes votaram favoravelmente à suspensão dos trabalhos assembleares pelo prazo de 42 dias, à exceção dos 3 credores da classe quirografária abaixo relacionados:

- 1) BANCO DO BRASIL S/A
- 2) BANCO ITAU S/A
- 3) IHARABRAS - INDÚSTRIA QUIMICAS LTDA.

No Quadro 03 seguinte, este profissional relaciona ainda os credores devidamente habilitados que se fizeram presentes na 1ª convocação da Assembleia, e que estão aptos a participar da continuação da assembleia que será realizada no dia 25/10/2019:

Quadro 3 Credores habilitados e presentes na 1ª convocação da Assembléia Geral dos Credores de BRAVA AGRONEGOCIOS LTDA	
1) Classe Trabalhista	1) ANGELAMAR MENDES FERREIRA; 2) CARLOS ALBERTO DE SOUSA SANTOS; 3) DOURIVALDO NUNES DA SILVA; 4) ERICK FERNANDO XAVIER DE OLIVEIRA; 5) GUSTAVO BENTO DA SILVA; 6) ISRAEL RODRIGUES DA SILVA; 7) JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA; 8) JORGE DA CUNHA BRENDA; 9) KHEITY CARDOSO RODRIGUES; 10) LEANDRO HENRIQUE DA SILVA; 11) LORENA MOISES DUTRA; 12) LUNA TATIANE SCHAEGLER; 13) MARCOS PAULO VICENTE INACIO; 14) TASSIO LUIZ RODOLFO DE QUEIROZ; 15) WENDERSON CASTRO COZAC
2) Classe quirografária	1) 4JA COMERCIAL AGRÍCOLAS LTDA; 2) AFANAZIO RIBEIRO SARDINHA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 3) AGROCONTAR DF CONTABILIDADE LTDS ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 4) AGROSYN LUZIÂNIA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA; 5) AGROTIS AGROINFORMATICA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 6) ANDRADE E URIAS LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 7) ANDRE ALVES MAGALHAES (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 8) ANDRE LUIZ FERNANDES LAGE (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 9) ANGELAMAR MENDES FERREIRA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 10) ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL I.Q.A.P LTDA; 11) BANCO BRADESCO; 12) BANCO DO BRASIL S.A.; 13) BANCO ITAU S.A.; 14) BANCO SANTANDER S.A.; 15) BRAVA LABORATÓRIO LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 16) CAIXA ECONOMICA FEDERAL; 17) CARLOS ALBERTO DE SOUSA SANTOS (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 18) CENTRO OESTE AGRONEGOCIO LTDA ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 19) CRISTALFRIO COM. E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 20) CRISTALINA PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 21) DIEGO ANTONIO PREZZOTTO; 22) DIVINO SERGIO LELES DE SOUZA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 23) ELETRICA SCOPEL LTDA ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 24) FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA; 25) GERALDO BOSCO FIGUEIREDO; 26) HELENO FELIPE PEREIRA; 27) HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA; 28) IHARABRAS - INDÚSTRIA QUÍMICAS LTDA; 29) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS PIRES DO RIO LTDA; 30) JL COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 31) JOÃO PAULO HORTA VIEIRA DE MIRANDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 32) JOSÉ AUGUSTO HONORATO DE FREITAS CARVALHO EIRE (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 33) JULIO HIDEO YANO E CIA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 34) KHEITY CARDOSO RODRIGUES (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 35) LABORATORIO DE BIOCONTROLE FARROUPILHA S.A.; 36) LABORATORIO DE BIOCONTROLE FARROUPILHA S.A (crédito parcial cedido a CONTINENTAL CONSULTORIA LTDA); 37) LEASEPLAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.; 38) LENIR MARIA DANIELLI; 39) MARCELINO KIKUHARU SATO; 40) MARCOS FAVILLA; 41) MATSUDA MINAS COM. IND. LTDA.; 42) MILSON ADICEU SOARES DE ANDRADE (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 43) MONSANTO DO BRASIL LTDA; 44) MOREIRA PENA IND. COM. DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA; 45) MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA; 46) ORFEU OLAVO ALESSIO; 47) OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA; 48) PANIFICADORA E MERCEARIA AVENIDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 49) PRODUQUIMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A; 50) RENATO SIQUEIRA AGUIAR E CIA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 51) RW BATERIAS LTDA - TROVÃO BATERIAS (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 52) SIMBIOSE IND. E COM. DE FERTI. E INSU. MICROBIOLOGICOS LTDA; 53) THIAGO TANABE BUENO ME (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 54) TOME AGROVETERINÁRIA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 55) TRINTINALIO, OLIVEIRA LIMA ADVOCACIA & CONSULTORIA; 56) V. BOEIRA CHURRASCARIA E RESTAURANTE RODEIO (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 57) VALENS GESTAO DE NEGOCIOS LTDA; 58) VANDERLEI BENATTI DA SILVA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 59) VANDERLEI BENATTI E CIA LTDA (crédito cedido a ISF CREDITO LTDA); 60) VEGETAL AGRONEGÓCIOS LTDA; 61) VIGOR COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA
3) Classe de Microempresa	1) AGROCONTAR MG CONTABILIDADE LTDA - ME ; 2) DANTAS AGUIAR & SOUZA LTDA - ME; 3) GABRIEL DE CARVALHO REZENDE ME; 4) HASSAN KALLOUT - ME ; 5) JULIANI G.PEREIRA GRUPO CONTROL MONITORAMENTO - ME; 6) PROTEGE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME; 7) WW AUTO CENTRO CRISTALINA LTDA - ME

Pois bem.

Com relação às novas propostas que serão apresentadas no Plano de Recuperação, a recuperanda, por sua vez, elaborará as novas propostas de pagamento, e comprometeu-se a apresentá-las num termo aditivo ao plano de

recuperação que deverá ser protocolado nos autos no prazo de até uma semana antes do dia 25/10/2019.

Eram esses os fatos relevantes referentes à 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores que este Administrador Judicial entendeu pertinentes de informar.

Por fim, esclarece que tão logo ocorra a continuação da 1ª convocação da Assembleia, comunicará a V Ex.^a e aos demais credores o resultado das deliberações e os principais fatos ocorridos, bem como salienta que se manterá na fiscalização das atividades da BRAVA AGRONEGOCIOS, e ainda esclarece que comunicará qualquer fato que porventura ocorra e que venha afetar os interesses da Recuperação Judicial.

PUGNA PELA JUNTADA AOS AUTOS

De Goiânia para Cristalina, Goiás, 17 de setembro de 2019.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Relação de anexos

Anexo 1 – Ata da AGC (1ª convocação) e lista de presença assinada

Anexo 2 – Quadro Resumo do Quórum de presentes e votação da suspensão da Assembleia por 42 dias